



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 102/2009 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº. 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº. 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-92, a executar a energização, na modalidade de teste, da Subestação São Sebastião (SE Mangueiral) e da LD São Sebastião (Mangueiral) - Brasília Centro, localizadas: SE Mangueiral - Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV e a LD São Sebastião Inicia na SE Mangueiral, a partir daí percorre um trajeto em frente à ESAF, chegando até as margens do Lago, onde inicia trajeto sublacustre, chegando até próximo ao Palácio do Jaburu, onde segue num trecho subterrâneo que finda na Subestação Brasília Centro, localizada próximo ao anexo do Palácio do Planalto - Brasília/DF, objeto dos Processos nº. 190.001.408/2001 e 190.001.409/2001.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

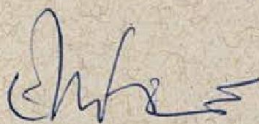
1. Cumprir as condicionantes da LI nº. 010/2008/IBAMA, referente à Linha de Distribuição SE Mangueiral Brasília Centro, **no período de até 120 dias**, como condição para a obtenção da Licença de Operação;
2. Cumprir as condicionantes da LI nº. 004/2008/IBAMA, referente à Subestação Mangueiral, **no período de até 120 dias**, como condição para a obtenção da Licença de Operação;
3. Apresentar cópia dos comprovantes de pagamento para a Licença de Operação - LO para a SE São Sebastião (SE Mangueiral);
4. Apresentar cópia dos comprovantes de pagamento para a Licença de Operação - LO para a LD São Sebastião (Mangueiral) - Brasília Centro;
5. A CEB deve intensificar os procedimentos de segurança no período de testes da referida Subestação, bem como da Linha de Distribuição e qualquer acidente que porventura venha causar riscos e/ou danos ambientais, comunicar, imediatamente ao IBRAM;
6. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto, por ocasião das Licenças de Operação dos processos em pauta.

Esta autorização tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da sua assinatura. *fm*

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente e/ou a terceiros;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 30 de julho de 2009.

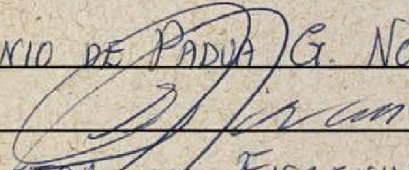


EDUARDO HENRIQUE FREIRE

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Superintendente de Licenciamento e Fiscalização - SULFI

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº. 102/2009, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: ANTONIO DE PADUA G. NOVAES

Assinatura: 

Cargo: DIRETOR DE ENGENHARIA

Doc. Identidade:



Confidencial



Confidencial

Recebido em: 30 / 07 / 2009